Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



LEI Nº 733, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA: INSTITUI O DIA DA PADROEIRA DE BUERAREMA SENHORA SANT'ANA NO CALENDÁRIO DE FERIADOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 2º da Lei Federal de nº 9.093/1995. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria e por iniciativa do Vereador Roque Borges:

Art. 1º. - Fica instituído como feriado municipal o dia 26 (vinte e seis) de Julho, data consagrada a Senhora Sant'Ana, Padroeira do Município de Buerarema.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 14 de Setembro de 2017.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira Prefeito

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000 Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



LEI Nº 732, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

EMENTA: INSTITUI COMÓ FERIADO MUNICIPAL O DIA 17 DE SETEMBRO E DISPÕE SOBRE AS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE BUERAREMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

o PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o artigo 2º da Lei Federal de nº 9.093/1995. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria e por iniciativa do Vereador Roque Borges:

- Art. 1º. Fica instituído como feriado municipal o dia 17 (dezessete) de Setembro, data em que comemora o Dia da Cidade, Aniversário do Município de Buerarema.
- **Art. 2º. -** A comemoração se fará através de eventos, festejos e parada cívica, programados pelo Município.
- Art. 3°. Na semana do dia 17 de setembro, a rede municipal de ensino público promoverá eventos comemorativos em suas unidades.
- Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 14 de Setembro de 2017.

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira Prefeito

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000 Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba buerarema.ba.gov.br